



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 13/05/2016

José Dias Lopes Lares, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de maio de 2016, tomou a seguinte deliberação: -----

“23 - LICENCIAMENTOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ANTÓNIO DIAS DE ALMEIDA - PARECER - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

*Presente o despacho de emissão de parecer favorável à **autorização prévia para ações de (re)arborização**, que António Dias de Almeida, pretende efetuar no prédio rústico designado “Penedo do Cume”, com a área de zero vírgula cinquenta e sete hectares, sito na freguesia de Esmolfe, do seguinte teor: -----*

“Considerando que, de acordo com o número um, do artigo nono do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de arborização, estão sujeitos a consulta prévia obrigatória, das CCDRs e das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências; -----

Considerando que, nos termos do número dois do já mencionado artigo nono os pareceres devem ser emitidos no prazo de quinze dias a contar do pedido, findo o qual o procedimento é decidido; -----

Considerando a informação do técnico superior – José Manuel Carvalho Rodrigues, que se anexa; -----

*Considerando que, existe a necessidade urgente e imperiosa de se proceder à emissão do parecer, relativo à **autorização prévia para ações de (re)arborização**, que António Dias de Almeida, pretende efetuar no prédio rústico designado de “Penedo do Cume”, com a área total de zero vírgula cinquenta e sete hectares, sito na freguesias de Esmolfe; -----*

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

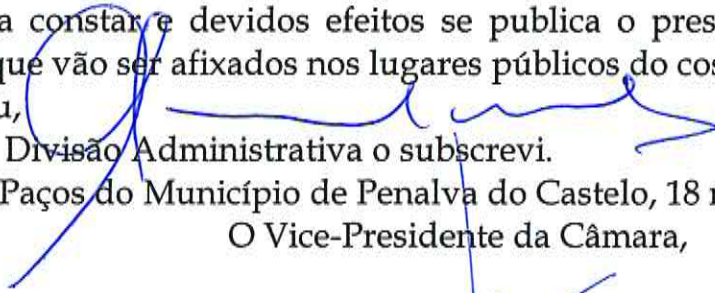
*Assim, de acordo com o atrás mencionado, determino que seja dado parecer **desfavorável**, de acordo com a informação do Gabinete Técnico Florestal deste Município, à **autorização prévia para ações de (re)arborização**, que António Dias de Almeida, pretende efetuar no*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

*prédio rústico designado de "Penedo do Cume", com a área total de zero virgula cinquenta e sete hectares, sito na freguesias de Esmolfe. -----
Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de treze de maio de dois mil e dezasseis." -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu,  , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 18 maio de 2016.

O Vice-Presidente da Câmara,

